

ABSNA – ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os Associados da Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos (ABSNA), CNPJ **36.410.149/0001-96**, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, Rua Mario Lacombe, número 35, conforme Edital de Convocação regularmente distribuído, a fim de deliberarem sobre a pauta constante do Edital. Foi aberta a sessão pelo secretário da Assembleia, Sr. Sadala Aziz Domingos Junior, brasileiro, às 9h00min em 1ª convocação com a presença dos membros da Diretoria, **Presidente**, Sr Josué Marques Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de número 759.918.969-68 e RG de número 4.660.162-9, residente e domiciliado na Rua Carlota Mion 22, CEP: 80740 660, Campina do Siqueira, Curitiba - PR, telefone (41) 985507-2258, e-mail jmarquesbatista@gmail.com, **Tesoureiro** Sr Rogério Rocha, brasileiro, casado, geógrafo, portador do RG de número 879.139 SESP-SC e CPF de número 545.366.699-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Souza numero 100, CEP 88.385-000, Praia Grande, Penha, Santa Catarina, telefone (47) 99211-8656, e-mail rogerioitj@gmail.com **Secretario** Sr Sadala Aziz Domingos Junior, identidade: 5.921.957-0, CPF: 962.852.909-97, solteiro, empresário, brasileiro, residente Rua Abel Scuissiato, 195 - Vila Guaíra - Curitiba - PR, telefone (41) 98852-9399, e-mail csrbs@na.org.br, e **Conselho Fiscal** Sra Nerilda Conceição da Rocha, brasileira, casada, pedagoga, portador do CPF de número 534.001.359-68 e RG de número 1.504.381-4 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Souza numero 100, CEP 88.385-000, Praia Grande, Penha, Santa Catarina, telefone (47) 99160-8656, e-mail nerildarocha@hotmail.com, e de todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, conforme relação de seus representantes, apresentada ao final desta ata. Iniciando os trabalhos o Sr. Josué Marques Batista – Presidente da Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos (ABSNA) – fez a chamada individual e verificou o quórum necessário. Em seguida fez a leitura do Edital de Convocação, e procedeu a ordem de assuntos da Assembleia Geral Ordinária (AGO) do dia. Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente perguntou aos presentes se tinham algum assunto a ser incluído na pauta da Ordem do Dia previsto no item 02 do edital que trata de Assuntos Gerais, manifestando em primeiro assuntos gerais a serem colocado na pauta do dia o Presidente que estará, a partir desta data se desligando da Associação por motivos pessoais, o segundo assunto gerais a ser colocado em pauta é a necessidade de mudança do endereço da associação e o terceiro assuntos gerais é a necessidade da mudança da natureza jurídica no CNPJ da Associação, visto que foi identificado o erro por nossa assessoria contábil atual, sem mais assuntos a serem incluídos foi colocado em pauta o item 01 (um) da Ordem do Dia que trata da apresentação das Contas do ano de de 2021, foi apresentado pelo tesoureiro o saldo de caixa que na data de 31/12/2020 era de R\$ 10.740,35 (dez mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), no mês de janeiro/2021 **entradas** R\$: 0,00





ABSNA – ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS

saídas R\$: 0,00 saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em fevereiro/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em março/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em abril/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em maio/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em junho/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em julho/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em agosto/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35 em setembro/2021 **entradas R\$: 0,00 saídas R\$: 0,00** saldo que passa pro mês seguinte R\$: 10.740,35, em outubro/2021 uma **entrada** de R\$ 1.839,64 e **saída** R\$ 1.945,52, passando para o mês seguinte o saldo de R\$ 10.634,47, no mês de novembro/2021 entrada de R\$ 1.757,20 e saída R\$ 1.855,56, passando para o mês seguinte um saldo de R\$ 10.536,11; no mês de Dezembro/2021 entrada de R\$ 1.243,95 e saída de R\$ 1.849,06, sendo o saldo final em 31/12/2021 de R\$ 9.931,00; passando, portanto, para item 02 (dois) da Ordem do Dia que trata dos Assuntos Gerais elencados o início desta Assembleia; 2.1 o presidente comunicou aos associados seu desligamento da Associação por motivos de ordem pessoal, não houve questionamentos, este momento foi deliberado que, conforme estatuto, no dia dois do mês Abril do ano de dois mil e vinte e dois será realizada uma Assembleia Extraordinária Eletiva para preenchimento deste cargo, ficando também os assuntos 2 e 3 a serem definidos na Assembleia Extraordinária; Em seguida, dando continuidade, não havendo nenhuma manifestação por parte dos associados e, como mais nada havia a ser tratado, o Sr. Josué Marques batista – Presidente - agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrado os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária às 18:00 do dia 19 de março de 2022, o encerramento é finalizado pelo secretário da mesa, Sr. Sadala Aziz Domingos Junior, sendo lavrada a presente Ata, a qual vai subscrita pelo Presidente.

Relação dos representantes presentes na Assembleia:

. **Comitê de Serviço de Área Sul Catarinense** – Sr. Julio Cesar dos Reis Pozza,

CPF: 889.598.569-91, email: jpozza@gmail.com

. **Comitê de Serviço de Área Catarinense** – Sr. Joseney Paulo Simon,

CPF: 770912309-06, email: joseneypaulosimon@gmail.com

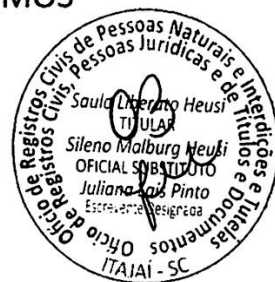
. **Comitê de Serviço de Área Grande Florianópolis** – Sr. Claudio Ary Meira Correia,

CPF: 016.137.929-05, email: claudio.correia@gmail.com

. **Comitê de Serviço de Área Rota doSol** – Sr. Edival da Mata orges Filho,

CPF: 126.759.998-73, email: edival.borges@gmail.com

ABSNA – ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS



. **Comitê de Serviço de Área ParaNa**– Sr. Danilo Alves Ferreira,

CPF: 312.241.068-06, email: danilo.ferreira@hotmail.com.br

. **Comitê de Serviço de Área Norte Paranaense** – Sr. Adriano Pontes Venturini,

CPF: 017.554.979-62, email: adriano.venturini@gmail.com

. **Comitê de Serviço de Área Sem Fronteiras** – Sr. Edivaldo j Brazzo,

CPF: 008.003.079-33, email: Edivaldo.brazzo@gmail.com

. **Comitê de Serviço de Área Renascer Oeste Paranaense** – Sr. Fabio Aparecido de

Souza CPF: 068.087.299-80, email: newalenow@gmail.com

. **Comitê de Serviço de Área Iguaçu** – Sr. Vitor Hugo de Sousa Barros

CPF: 098.266.859-76, email: vitor.hugo@gmail.com

. **Comitê de Serviço de Área PR44** – Sr. Marcio Jose Meezes

CPF: 877.861.847-86, email: marcio.menezes@gmail.com

. **Comitê de Serviço de Área Novos Caminhos** – Sra. Fernanda de Leão Pichete

CPF: 033.069.979-27, email: fernanda.pichete@gmail.com

Secretario – Sr. Sadala Aziz Domingos Junior, CPF: 962.852.909-97,

email: csrbs@na.org.br

Presidente da ABSNA – Sr. Josué Marques Batista, CPF: 759.918.969-68

email: jmarquesbatista@gmail.com

Tesoureiro da ABSNA– Sr. Rogério Rocha,

CPF: 545.366.699-49, email: rogerioitj@gmail.com

Conselheira Fiscal da ABSNA: Sra. Nerilda da Conceição Rocha,

CPF: 534.001.359-68, email: nerildarocha@hptmail.com

SADALA AZIZ
DOMINGOS

JUNIOR:96285290997

Assinado de forma digital por
SADALA AZIZ DOMINGOS
JUNIOR:96285290997
Dados: 2022.09.06 14:07:53 -03'00'

Sadala Aziz Domingos Junior (Secretário)



ABSNA – ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS

JOSUE MARQUES
BATISTA:75991896968

Assinado de forma digital por
JOSUE MARQUES
BATISTA:75991896968
Dados: 2022.09.13 15:56:58 -03'00'

Josué Marques Batista (Presidente)

ROGERIO
ROCHA:54536669949

Assinado de forma digital por
ROGERIO ROCHA:54536669949
Dados: 2022.10.18 09:50:26 -03'00'

Rogério Rocha (Tesoureiro)

NERILDA DA
CONCEICAO
ROCHA:53400135968

Assinado de forma digital por
NERILDA DA CONCEICAO
ROCHA:53400135968
Dados: 2022.10.19 15:59:23
-03'00'

Nerilda da Conceição Rocha (Conselho Fiscal)

Lista dos Associados

- 1- Comitê de Serviço de Área Sul Catarinense
- 2- Comitê de Serviço de Área Catarinense
- 3- Comitê de Serviço de Área Grande Florianópolis
- 4- Comitê de Serviço de Área Rota do Sol
- 5- Comitê de Serviço de Área Norte Catarinense
- 6- Comitê de Serviço de Área Litoral Sul
- 7- Comitê de Serviço de Área ParaNa
- 8- Comitê de Serviço de Área Norte Paranaense
- 9- Comitê de Serviço de Área Sem Fronteiras
- 10- Comitê de Serviço de Área Renascer Oeste Paranaense
- 11- Comitê de Serviço de Área Iguazu
- 12- Comitê de Serviço de Área PR44
- 13- Comitê de Serviço de Área Novos Caminhos



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012899 Data: 05/12/2022 Livro: 0017 Folha: 189
Registro: 013895 Data: 05/12/2022 Livro: A-101 Folha: 072
Registro Origem: 012256 Data: 20/01/2020 Livro: A-094 Folha: 265

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Ordinária da
Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, datada de

Apresentante: Josué Marques Batista

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$

22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 510578

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQU55603-A218

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 05 de dezembro de 2022

Juliana Laís Pinto  Escrevente Autorizada



Data: 07/12/2022
Pag.: 7 / 28

Documento assinado digitalmente por JULIANA LAIS PINTO: 06598532990, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil - Compliance



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de

Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Sileno M Heusi, Miriam R Bernardes, Rony H Weber, Isabela D Baptistoti, Narjara

Nicole Schlosser Castelo Branco, Juliana Lais Pinto - Oficial Substituto -

Oficiais Designados



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 05/12/2022, foi protocolado sob nº 12899, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 05/12/2022, sob nº 13895, livro A-101, folha 72, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: Josué Marques Batista.

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, datada de 19/03/2022, recebido via Central IRTDPJ-SC.

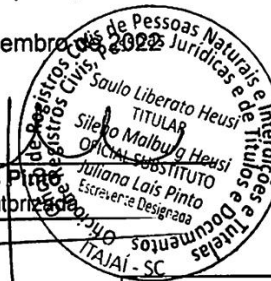
Indicadores: Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, Associação; Josué Marques Batista, Presidente da Assembleia; Sadala Aziz Domingos Junior, Secretário da Assembleia.

Característica: Certifico que a presente ata refere-se ao estatuto registrado sob n. 12256, Livro A-94.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Itajaí - SC, 05 de dezembro de 2022

Juliana Lais Pinto
Escrevente Autorizada



Digitado por: Juliana Lais Pinto

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 100,00

1 Selo de Fiscalização pago (GQU55603-A218) - R\$ 3,11

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 22,22

Total: R\$ 125,33

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GQU55603-A218
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Data: 07/12/2022
Pag.: 8 / 28

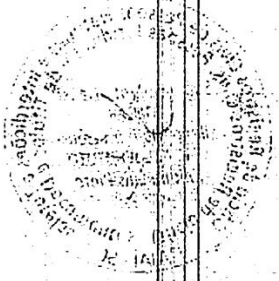
Documento assinado digitalmente por JULIANA LAIS PINTO: 06598532990, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compliance





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os Associados da Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos (ABSNA), CNPJ **36.410.149/0001-96**, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, Rua Mario Lacombe, número 35, conforme Edital de Convocação regularmente distribuído, a fim de deliberarem sobre a pauta constante do Edital. Foi aberta a sessão pelo secretário da Assembleia, Sr. Sadala Aziz Domingos Junior, às 9h00min em 1ª convocação com a presença dos membros da Diretoria, Tesoureiro Sr Rogério Rocha, brasileiro, casado, geógrafo, portador do RG de número 879.139 SESP-SC e CPF de número 545.366.699-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Souza numero 100, CEP 88.385-000, Praia Grande, Penha, Santa Catarina, telefone (47) 99211-8656, e-mail rogerioitj@gmail.com Secretário Sr Sadala Aziz Domingos Junior, identidade: 5.921.957-0, CPF: 962.852.909-97, solteiro, empresário, brasileiro, residente Rua Abel Scuissiato, 195 - Vila Guaíra - Curitiba - PR, telefone (41) 98852-9399, e-mail csrbs@na.org.br, e Conselho Fiscal Sra Nerilda Conceição da Rocha, brasileira, casada, pedagoga, portador do CPF de número 534.001.359-68 e RG de número 1.504.381-4 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Souza numero 100, CEP 88.385-000, Praia Grande, Penha, Santa Catarina, telefone (47) 99160-8656, e-mail nerildarocha@hotmail.com e de todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, conforme relação de seus representantes, apresentada ao final desta ata. Iniciando os trabalhos o Sr. Sadala Aziz Domingos Junior passa a palavra ao Sr. Rogerio Rocha – Tesoureiro da Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos (ABSNA) para dar início aos trabalhos da ordem do dia. Com a palavra o Sr. Rogério Rocha – fez a chamada individual e verificou o quórum necessário. Em seguida fez a leitura do Edital de Convocação, e procedeu a ordem de assuntos da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia. Após a leitura do Edital, a Sr. Tesoureiro, passou a tratar do **item 1** da pauta definida no edital de convocação, objeto desta assembleia extraordinária, a eleição do novo presidente da Associação, em função da saída do atual Presidente por motivos pessoais, comunicada a última assembleia ordinária realizada em 19/03/2022; foi apresentada chapa única de candidato a presidente sendo a Chapa única do Sr. Henrique Rossi Chaves. Sendo apresentado o nome do candidato a Presidente foi colocado em apreciação e para votação. Após a votação dos membros votantes da assembleia. Apresentando o resultado, foi declarado eleito por unanimidade: como **Presidente para gestão 22/23** o **Sr. Henrique Rossi Chaves**, brasileiro, solteiro, designer, portador do CPF de número 089.093.249-29 e RG de número 5.203.013 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Ibirapuera 742, CEP: 89.812-020, Bairro Floresta, Joinville, Santa Catarina, telefone (47) 98814-3026, e-mail csrbs@na.org.br; passando em seguida a ser tratado do **item 2** do Edital de convocação, a troca do endereço da Associação, foi apresentada a necessidade de mudança do endereço atual da sede da Associação, Rua Antônio Ayres dos Santos, número 778, apto 101-B, Bairro São Vicente na cidade de Itajaí, SC. CEP 88.309-411, que passara a partir desta



ABSNA – ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS



data para o endereço sito a Rua Suécia, nº 150, Apto. 304-C, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.706-390, aprovado pelos presentes na assembleia; passando em seguida a ser tratado do **item 3** do Edital de Convocação, este item discute-se sobre a necessidade de alteração a natureza jurídica do CNPJ por entender que a hoje constante, Serviço Autônomo Social código 307-7, não condiz com as reais atividades desta Associação, sendo proposta a alteração para Associação Privada, código 399-9, item aprovado pelos presentes na assembleia; passando em seguida a ser tratado do **item 4** do Edital de Convocação, que trata da prorrogação do mandato da atual diretoria, devido a demandas administrativas da Associação foi apresentado a necessidade do processo eletivo definido no Artigo 13 e Artigo 14 inciso I, ser transferindo para o mês de Outubro de 2023, proposição aprovada pelos presentes na Assembleia; sem mais nada a tratar o Sr. Rogério Rocha agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrado os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 do dia dois de abril de dois mil e vinte e dois e sendo lavrada a presente Ata, a qual vai subscrita e assinada por mim secretário Sr Sadala Aziz Domingos Junior e pelo tesoureiro Sr. Rogério Rocha.

Relação dos representantes presentes na Assembleia:

- . **Comitê de Serviço de Área Sul Catarinense** – Sr. Julio Cesar dos Reis Pozza,
CPF: 889.598.569-91, email: jpozza@gmail.com
- . **Comitê de Serviço de Área Catarinense** – Sr. Joseney Paulo Simon,
CPF: 770912309-06, email: joseneypaulosimon@gmail.com
- . **Comitê de Serviço de Área Grande Florianópolis** – Sr. Claudio Ary Meira Correia,
CPF: 016.137.929-05, email: claudio.correia@gmail.com
- . **Comitê de Serviço de Área Rota doSol** – Sr. Edival da Mata orges Filho,
CPF: 126.759.998-73, email: edival.borges@gmail.com
- . **Comitê de Serviço de Área ParaNa**– Sr. Danilo Alves Ferreira,
CPF: 312.241.068-06, email: daniло.ferreira@hotmail.com.br
- . **Comitê de Serviço de Área Sem Fronteiras** – Sr. Edivaldo j Brazzo,
CPF: 008.003.079-33, email: Edivaldo.brazzo@gmail.com
- . **Comitê de Serviço de Área Renascer Oeste Paranaense** – Sr. Fabio Aparecido de Souza CPF: 068.087.299-80, email: newalenow@gmail.com
- . **Comitê de Serviço de Área Iguaçu** – Sr. VolterEikert da Silva
CPF: 486.450.790-20, email: voter.eikert@gmail.com

ABSNA – ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS

Comitê de Serviço de Área PR44 – Sr. Marcio Jose Menezes
CPF: 877.861.847-86, email: marcio.menezes@gmail.com

Secretario – Sr. Sadala Aziz Domingos Junior, CPF: 962.852.909-97,
email: csrbs@na.org.br

Tesoureiro da ABSNA – Sr. Rogério Rocha,
CPF: 545.366.699-49, email: rogerioitj@gmail.com

Conselheira Fiscal da ABSNA: Sra. Nerilda da Conceição Rocha,
CPF: 534.001.359-68, email: nerildarocha@hptmail.com

SADALA AZIZ
DOMINGOS
JUNIOR: 96285290997

Assinado de forma digital por
SADALA AZIZ DOMINGOS
JUNIOR: 96285290997
Dados: 2022.09.06 14:05:23
-03'00'

Sadala Aziz Domingos Junior (Secretário)

ROGERIO
ROCHA: 5453666
9949

Assinado de forma digital
por ROGERIO
ROCHA: 54536669949
Dados: 2022.11.01 08:43:23
-03'00'

Rogério Rocha (Tesoureiro)

HENRIQUE ROSSI
CHAVES: 08909324929

Assinado de forma digital por HENRIQUE
ROSSI CHAVES: 08909324929
Dados: 2022.09.28 15:31:15 -03'00'

Henrique Rossi Chaves (Presidente Eleito)

ALÍ TAWFEIQ
Assinado de forma digital por ALÍ TAWFEIQ
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ali Tawfeiq – OAB 60.909/PR



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial

Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-090 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012900 Data: 05/12/2022 Livro: 0017 Folha: 189

Registro: 013896 Data: 05/12/2022 Livro: A-101 Folha: 073

Registro Origem: 012256 Data: 20/01/2020 Livro: A-094 Folha: 265

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª Alteração Estatutária e Ata da

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasil Sul de Narcóticos

Apresentante: **Josué Marques Batista**

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$

22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 510588

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQU55821-4U8Y

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois de dezembro de 2022

Juliana Lais Pinto - Escrivente Autorizada





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA “ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS - ABSNA”

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1. A “ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS – ABSNA”, CNPJ nº 36.410.149/0001-96, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Suécia, nº 150, Apto 304-C, Praia Brava, da cidade de Itajaí, SC, CEP 88306-790, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2. A ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS - ABSNA tem como objetivo (s): prover toda assistência aos Comitês de Serviço de Áreas - CSA's e/ou grupos isolados ou autônomos, assentados junto ao Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS. As rendas, subvenções, doações diretas ou indiretas, os recursos, o eventual resultado operacional e os resultados econômicos como um todo oriundo das atividades desenvolvidas pela Associação não poderão, salvo em caso de repasse ao Comitê de Serviço Mundial - WSO, serem distribuídos através de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens a seus associados, direta ou indiretamente, devendo ser totalmente aplicados na manutenção dos serviços do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS e na manutenção e desenvolvimento do programa de Narcóticos Anônimos.

Parágrafo Primeiro. O propósito dos serviços da Associação é tornar disponível o programa de recuperação da Irmandade de Narcóticos Anônimos. Esses serviços consistirão em esforços de Informação ao Público; distribuição da literatura oficial de N.A.; promover eventos; manter contas em instituições financeiras para aplicação dos recursos da Associação; delegar a terceiros através de mandato ou simples nomeação poderes para a prática de atos visando o cumprimento de seu objeto; comprar ou locar bens imóveis necessários ao funcionamento de suas atividades; contratar serviços especializados; contrata como cessionária a utilização do nome, da logomarca bem como dos direitos autorais sobre literatura e publicações de Narcóticos Anônimos de propriedade da World Service Office Inc.

Parágrafo Segundo. Narcóticos Anônimos é uma irmandade ou sociedade de homens e mulheres para quem as drogas se tornaram um problema maior. São adictos em recuperação com o objetivo de se reunir regularmente para provimento de ajuda mútua no sentido de se manterem limpos. O seu propósito primordial é levar a mensagem da Irmandade ao adicto que ainda sofre. Narcóticos Anônimos não tem subterfúgios, não é ligado ou filiado a nenhuma organização, grupo político, religioso ou policial, não cobra taxa de matrícula ou qualquer outra taxa, não tem compromissos escritos nem promessas a fazer a ninguém ou tampouco exerce qualquer controle sobre seus membros, além de aplicar todos os seus recursos financeiros exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do programa de Narcóticos Anônimos são eminentemente gratuitos.

Parágrafo Terceiro. Qualquer pessoa que tenha ou acha que possa ter problemas com drogas pode associar-se, independentemente de idade, raça, identidade sexual, crença, religião ou falta de religião, bastando unicamente ter o desejo de parar de usar drogas.

Parágrafo Quarto. Os Comitês de Serviço de Áreas - CSA's e/ou grupos isolados ou autônomos, assentados junto ao Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS são os beneficiários de todas as atividades e serviços desenvolvidos pela Associação e assumem todos os direitos mencionados pela Associação no presente Estatuto. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Parágrafo Quinto. A Associação deverá sempre realizar todas as suas atividades segundo os princípios contidos nas DOZE TRADIÇÕES, nos DOZE CONCEITOS PARA O SERVIÇO

EM NARCÓTICOS ANÔNIMOS e no Manual de Procedimentos do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

Art. 3. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art. 5. Sua fundação consta em 28/04/2019 e o prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 6. A Associação atuará nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul perante os Comitês de Serviços de Áreas - CSA's - e/ou grupos isolados ou autônomos com assento no CSR-BS.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7. O patrimônio da Associação é constituído de única e exclusivamente por doações de seus membros e pelos resultados das atividades a serem desenvolvidas, em estrita observância ao objeto social, sendo vedada qualquer contribuição externa, segunda as Tradições da Narcóticos Anônimos.

Parágrafo Primeiro. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 8. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as receitas operacionais e patrimoniais;

III- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 9. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:



I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa; salvo se agirem em desacordo com o presente estatuto, fraude ou dolo;

III - nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

IV- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VI- os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

VII- no tocante à administração, este ato constitutivo é passível de reforma, por eleição;

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, decidirá sobre as questões administrativas da Associação e será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e pelos membros votantes do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

Parágrafo Único. O Membro do Comitê Regional - MCR - terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias, e, na sua ausência o seu direito é automaticamente transferido ao seu suplente.

Art. 13. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 14. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste estatuto;

X- destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

XI- eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal;

V- por maioria simples dos membros votantes do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BR, através de pedido formulado por escrito à Coordenadoria em tal sentido.

Parágrafo Único. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 16. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ato do Coordenador(a) (Presidente), ou por ato assinado por 2 (dois) dos demais membros da Coordenadoria, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, lugar e horário previstos para sua realização.

Parágrafo Único. O *quorum* mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 17. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

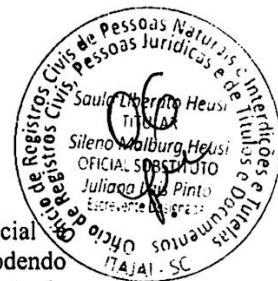
I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 18. A diretoria/coordenadoria é composta do(a) Presidente da Associação, um(a) Secretário(a), um(a) Tesoureiro(a) e um Conselho Fiscal constituído de até 3 (três) membros titulares, todos eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o(a) novo(a) integrante.



Parágrafo Segundo. A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) Presidente e seu(ua) Tesoureiro(a), em conjunto, podendo outorgar procurações individualmente, tanto o(a) Presidente, como o(a) Tesoureiro(a), estando os dois cientes de tal ato. Em caso de vacância do encargo de Tesoureiro(a), por não eleição na Assembleia, renúncia, destituição conforme previsto no Estatuto ou qualquer outro impedimento legal, o(a) Secretário(a) assume os encargos do(a) Tesoureiro(a) até a solução do impasse, através de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 19. Os membros da coordenadoria serão os membros eleitos na mesa do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS, sendo o(a) Presidente, o(a) Secretário(a) do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS, o(a) Tesoureiro(a) do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS e o(a) Secretário(a) delegado(a) ou delegado(a) suplente do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS, o Conselho Fiscal deverá ser preenchido por membros não participantes da mesa do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul – CSR-BS e devem ser eleitos na Assembleia, e preencher os mesmos requisitos sugeridos para o Tesoureiro do CSR-BS.

Art. 20. O desempenho dos encargos da Coordenadoria é de caráter eminentemente gratuito, não cabendo aos seus ocupantes qualquer espécie de remuneração ou gratificação, e serão sempre executados de acordo com as DOZE TRADIÇÕES, os DOZE CONCEITOS PARA O SERVIÇO EM NARCÓTICOS ANÔNIMOS e o Manual de Procedimentos do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

Art. 21. A Associação celebrará os atos da vida civil através da assinatura conjunta do Coordenador (Presidente) e do Tesoureiro, dentro das atribuições ora fixada para a Coordenadoria, a saber:

1. Executar as decisões tomadas pela Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
2. Proceder à abertura, gerência, administração e fechamento de contas bancárias em nome da Associação, dispondo sobre eventuais saldos existentes, neste último caso;
3. Representar a Associação perante todas as autoridades administrativas em qualquer nível;
4. Delegar a terceiros poderes para a prática de atos no interesse da Associação dentro dos limites legalmente estabelecidos e com a plena observância às DOZE TRADIÇÕES e DOZE CONCEITOS para o SERVIÇO EM NARCÓTICOS ANÔNIMOS, desde que autorizados em Assembleia.

Art. 22. A Coordenadoria reunir-se-á através de simples convocação de qualquer de seus membros, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 23. Cabe à Diretoria/Coordenadoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 24. São atribuições do(a) Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar, auxiliado(a) pelo(a) Secretário(a), as reuniões da Coordenadoria e as Assembleias Gerais, conforme previsto no presente estatuto e na legislação em geral;

IV - presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria; Nas Assembleias Gerais poderão permitir que outro associado assumira a coordenação da Assembleia, caso isso se mostre conveniente e assim decida a maioria simples dos membros votantes do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

V- autorizar registro nos livros de atas das Assembleias da Associação;

VI- autorizar e assinar os documentos e correspondências da Associação;

VII- visar as movimentações financeiras efetuadas pelo(a) Tesoureiro(a);

VIII- tomar a seu critério, todas as decisões urgentes da associação, delas informando imediatamente a Diretoria.

Art. 25. São atribuições do(a) Secretário(a):

I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas;

IV- controlar e custodiar os livros da Associação;

V- preparar o "Relatório Semestral de Atividades" para ser submetido à(o) Coordenador/Diretor e apresentado por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Reuniões Plenárias do CSR-BS.

Art. 26. São atribuições do(a) Tesoureiro(a):

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;



IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos, eleitos em Assembleia (ou reunião plenária do CSR-BS), que estarão sujeitos a este Estatuto, e, cujo objetivo principal será zelar pela gestão econômico-financeira desta Associação.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

Parágrafo Quarto. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira;

V- acompanhar parecer sobre a previsão orçamentária, balanços, balancetes e retificação ou suplementação orçamentária;

VI- atuar preventivamente propondo medidas que visem a melhoria da situação financeira da Associação;

VII- emitir semestralmente, em até 15 (quinze) dias da reunião presencial do CSR-BS, parecer fundamentado, acerca das contas da Associação, encaminhando para avaliação da Assembleia.

Art. 29. São requisitos para ser membro do Conselho Fiscal:

- I- sugerido mínimo de 5 (cinco) anos limpo;
- II- sugerido conhecimento na área contábil e/ou econômico-financeira;
- III- ter alguma experiência nos serviços da Irmandade Mundial de Narcóticos Anônimos e conhecimentos básicos de administração e finanças.

CAPÍTULO IV- DOS ASSOCIADOS

Art. 30. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- I- associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II- associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

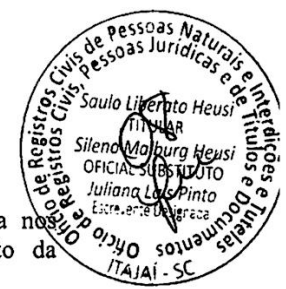
Art. 31. São direitos e deveres dos associados:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo Único. Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 32. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.



Parágrafo Primeiro. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos: I- requerimento por escrito de associado; II- falta de pagamento da contribuição; III- superveniência de incapacidade civil; IV- falecimento; V- demissão.

Parágrafo Segundo. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo Terceiro. A demissão é direito dos associados, que podem se desligar ou demitir a qualquer tempo.

Art. 33. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo Único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 34. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 35. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 36. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 40. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 41. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo Único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Itajaí, 02 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI
CHAVES:089093249
29

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ROSSI
CHAVES:08909324929
Dados: 2022.10.17 22:15:21 -03'00'

HENRIQUE ROSSI CHAVES
CPF: 089.093.249-29
RG: 5.203.013 SSP/SC

ROGERIO
ROCHA:54536669
949

Assinado de forma digital por
ROGERIO
ROCHA:54536669949
Dados: 2022.10.17 14:21:19
-03'00'

ROGÉRIO ROCHA
CPF: 545.366.699-49
RG: 879.139 SESP-SC

ASSINADO DIGITALMENTE
ALI TAWFEIQ
A certificação digital está disponível em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

ALI TAWFEIQ
OAB-60.909/PR

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 169, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 89201-090 - (47) 3348-1008 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012900 Data:05/12/2022 Livro: 0017 Folha: 189

Registro: 013896 Data:05/12/2022 Livro: A-101 Folha: 073

Registro Origem:012256 Data:20/01/2020 Livro: A-094 Folha: 265

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª Alteração Estatutária e Ata da

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasil Sul de Narcóticos

Apresentante: José Marques Batista

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$

22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 510586

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQU55621-4U9Y

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jua.br/>

Dou fé, Itajaí - 05 de dezembro de 2022

Juliana Laís Pinto - Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Sileno M Heusi, Miriam R Bernardes, Rony H Weber, Isabela D Baptistoti, Narjara Amorim, Nicole Schlosser Castelo Branco, Juliana Lais Pinto - Oficial Substituto -
Oficiais Designados



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 05/12/2022, foi protocolado sob nº 12900, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 05/12/2022, sob nº 13896, livro A-101, folha 73, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: Josué Marques Batista.

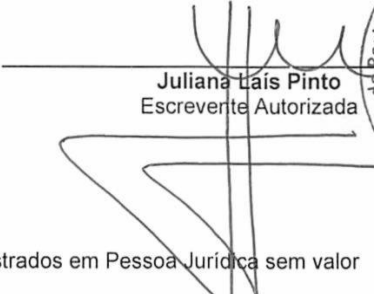
Natureza do Título: 1ª Alteração Estatutária e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, datada de 02/04/2022, recebido via Central IRTDPJ-SC.

Indicadores: Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, Associação; Rogério Rocha, Presidente da Assembleia; Sadala Aziz Domingos Junior, Secretário da Assembleia; Henrique Rossi Chaves, Presidente.

Característica: Certifico que a presente ata e 1ª alteração estatutária refere-se ao estatuto registrado sob n. 12256, Livro A-94.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Itajaí - SC, 05 de dezembro de 2022


Juliana Lais Pinto
Escrevente Autorizada



Digitado por: Juliana Lais Pinto

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 100,00

1 Selo de Fiscalização pago (GQU55621-4U9Y) - R\$ 3,11

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 22,22

Total: R\$ 125,33



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GQU55621-4U9Y

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>



Handwritten signature and a large handwritten number "33" next to it.

Documento assinado digitalmente por JULIANA LAIS PINTO: 06598532990, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 07/12/2022

Pág.: 28 / 28

Hash do Documento Original: 9bbc00a6daecf39d626611e4f47cfc0ec1e56a29
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCi sGAQ0Bgj dYAwGggYYwgYMcAwI AAQI CZgl
CAgCABAhHAI zdZym6Zg00Kj Dx7xfs3xtNC1zMySmwbARY9A0aqpI j eMafkbJnWzD
AI W8+cYbKmfvkpaPXaDi exi fCDu/1/K9i WuGazupM8ekHi k0EQ+PrI Ct32Ezk7MP
I Wuj Xq2L7ErPvf3H5I 6I DaU4NAI pGFbMO+w==

Certificado Digital:

Autor: JULIANA LAIS PINTO: 06598532990
Número Serial: 55D6483354DFC957828C60F7A91B4903
Thumbprint: 668F6A7B739E56CABAD9FC3499D970996CB28C05
Validade Inicial: 18/04/2022 09:35:17
Validade Final: 17/04/2025 09:35:17
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5

